



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 06 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM Nº 04/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 04/2026, que **"Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário Lei Municipal nº 1.697/2025 e dá outras providências"**.

Justifica-se a proposição do referido Projeto de Lei em razão da necessidade de proceder à contratação de pessoal, em caráter temporário, visando atender necessidades urgentes no Sistema Municipal de Educação.

Dessa forma, a contratação temporária se torna necessária para não comprometer a qualidade na prestação dos serviços públicos educacionais no Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, valendo da oportunidade para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLO GERAL 103/2026
Data: 06/02/2026 - Horário: 12:59
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 04 /2026
De 06 de fevereiro de 2026

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.697/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, nos itens constantes da tabela I e III do artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.697/2025, abaixo especificados, cuja contratação obedecerá às ordens de classificações de seus respectivos Processos Seletivos.

TABELA I – PROFESSORES

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	REQUISITOS
01	01	25	Prof. de Educ. Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
02	05	25	Prof. de Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Ensino Fundamental ou Licenciatura em Normal Superior.
04	01	25	Prof. de Artes	Licenciatura Plena em Artes Visuais, Licenciatura Plena em Educação Artística; Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, em conformidade com LDB ou cursando no mínimo o 2º período.
09	01	25	Prof. de Inglês	Licenciatura Plena Letras/Inglês; Licenciatura Plena em Português/Inglês ou cursando no mínimo o 4º período na área ou cursando no mínimo 2º período.
10	04	25	Prof. de Educ. Física	Licenciatura Plena em Educação Física.

TABELA III – EQUIPE DE APOIO

ITEM	VAGAS	C/H	FUNÇÃO	VENCIMENTOS	REQUISITOS
02	03	44h	Auxiliar de Secretaria	-	Formação em nível médio e curso de informática.
03	03	44h	Auxiliar de Serviços Gerais	-	Nível de escolaridade: 4ª série de Ens. Fundamental (Lei 983/2009).
08	30	44h	Profissional de Apoio/Cuidador	-	Ensino médio e curso de especialização na área específica.
09	03	44h	Zelador	-	4ª série de Ensino Fundamental

Art. 2º Fica inserido no item 18 da Tabela I do artigo 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.708/2025 os seguintes requisitos para o cargo/função de Técnico em Radiologia: Ensino Técnico e Declaração de Regularidade junto ao Conselho Profissional.



MUNICÍPIO DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 06 de fevereiro de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO

Prefeito Municipal

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES

Procuradora-Geral Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAVANY LEITE MANZOLI BORGES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
PGM - PGM - PMPINH
assinado em 06/02/2026 11:51:07 -03:00

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PREFEITO
GABPREF - GABINETE - PMPINH
assinado em 06/02/2026 11:54:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/02/2026 11:54:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAVANY LEITE MANZOLI BORGES (PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - PGM - PGM - PMPINH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2KL3SZ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 04 /2026

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta-se a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao Projeto de Lei nº 04/2026 que "Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.697/2025 e dá outras providências".

O impacto estimado refere-se à criação de vagas por meio de processo seletivo, incluindo os encargos trabalhistas. Destarte, estima-se que o presente Projeto de Lei, com sua aprovação, gerará, aproximadamente o impacto mensal no valor de R\$150.969,77 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos) e o impacto no ano de 2026 a quantia de R\$1.745.037,24 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, trinta e sete reais e sete centavos), conforme o quadro abaixo:

ORD	QNT	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO TOTAL	13º e 1/3 Férias (Mês)	ENCARGOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	IMPACTO MÊS	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027
01	01	Professor de Educação Infantil	R\$ 3.529,31	R\$ 3.529,31	R\$ 392,15	R\$ 850,96	R\$ 300,00	R\$ 5.072,41	R\$ 60.868,92	R\$ 60.868,92
02	05	Professor de Ensino Fundamental I	R\$ 3.529,31	R\$ 17.646,55	R\$ 1.568,58	R\$ 4.169,68	R\$ 1.500,00	R\$ 24.884,82	R\$ 298.617,84	R\$ 298.617,84
03	01	Professor de Artes	R\$ 3.529,31	R\$ 3.529,31	R\$ 392,15	R\$ 850,96	R\$ 300,00	R\$ 5.072,41	R\$ 60.868,92	R\$ 60.868,92
04	01	Professor de Inglês	R\$ 3.529,31	R\$ 3.529,31	R\$ 392,15	R\$ 850,96	R\$ 300,00	R\$ 5.072,41	R\$ 60.868,92	R\$ 60.868,92
05	04	Professor de Educ. Física	R\$ 3.529,31	R\$ 14.117,24	R\$ 1.274,47	R\$ 3.340,00	R\$ 1.200,00	R\$ 19.931,71	R\$ 239.180,52	R\$ 239.180,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06	03	Auxiliar de Secretaria	R\$ 1.589,34	R\$ 4.768,02	R\$ 441,48	R\$ 1.130,46	R\$ 900,00	R\$ 6.339,97	R\$ 86.879,64	R\$ 86.879,64
07	03	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.589,34	R\$ 4.768,02	R\$ 441,48	R\$ 1.130,46	R\$ 900,00	R\$ 6.339,97	R\$ 86.879,64	R\$ 86.879,64
08	30	Profissional de Apoio / Cuidador	R\$ 1.589,34	R\$ 47.680,20	R\$ 4.017,50	R\$ 11.218,40	R\$ 9.000,00	R\$ 71.916,10	R\$ 763.993,20	R\$ 763.993,20
09	03	Zelador	R\$ 1.589,34	R\$ 4.768,02	R\$ 441,48	R\$ 1.130,46	R\$ 900,00	R\$ 6.339,97	R\$ 86.879,64	R\$ 86.879,64
TOTAL			R\$ 104.335,98	R\$ 9.361,44	R\$ 24.669,46	R\$ 15.300,00	R\$ 150.969,77	R\$ 1.745.037,24	R\$ 1.745.037,24	R\$ 1.745.037,24

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

As despesas criadas com as vagas mencionadas na tabela supracitada, possui adequação orçamentária na atual Lei Orçamentária e com saldo suficiente, por meio das dotações a seguir mencionadas:

030 – Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros/ES
012 – Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros/ES
12 – Educação
122 – Administração Geral
0307 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
P/A: 030012.1212203072.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE
154000300000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 30%
154000700000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 70%
154200700000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 70%
- 361 – Ensino Fundamental
0304 – Manutenção e Reaparelhamento do Ensino Fundamental em tempo Integral
P/A: 030012.1236103042.048 – Manutenção e Reaparelhamento do Ensino Fundamental em Tempo Integral
- 0305 – Manutenção e Reaparelhamento do Ensino Fundamental Regular
P/A: 030012.1236103052.310 – Manutenção e Reaparelhamento do Ensino Fundamental – Escolas
- 365 – Ensino Infantil
0302 – Manutenção e Reaparelhamento da Educação Infantil em Tempo Integral
P/A: 030012.1236503022.047 – Manutenção e Reaparelhamento Educação Infantil em Tempo Integral
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
154000700000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 70%
154200300000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%
- 0303 – Manutenção e Reaparelhamento da Educação Infantil
P/A: 030012.1236503032.047 – Manutenção e Reaparelhamento Educação Infantil
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE
154000300000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 30%
154000700000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 70%
154200300000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%
154200700000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 70%
- 366 – Educação de jovens e Adultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0321 – Manutenção das Atividades da Voltadas ao Ensino ao EJA – Educação de Jovens, Adultos e Idosos
P/A: 030012.1236603212.317 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Ensino ao EJA – Educação de Jovens, Adultos e Idosos
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

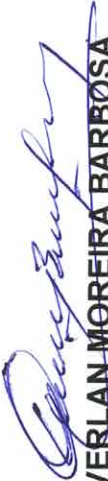
367 – Educação Especial
0080 – Apoio a Manutenção aos Estudantes
P/A: 030012.1236700802.049 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Ensino – Público Alvo da Educação Especial
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE

DO ENQUADRAMENTO NO PPA E LDO

No que concerne à compatibilidade com o Plano Plurianual, há compatibilidade desta ação por meio do Anexo 7 da referida Lei (Lei Municipal nº 1489/2021).

Quanto à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a mesma se revela por meio do artigo 43 da citada Lei (Lei Municipal nº 1569/2023).

Pinheiros/ES, 04 de fevereiro de 2026.


IVERLAN MOREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças